

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 31 de janeiro de 2012

Número 22

ÍNDICE

PARTE C

## SUPLEMENTO

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e da Administração Pública:

**Despacho n.º 1490-A/2012:**

Prorroga até 24 de fevereiro de 2012 a data limite de resposta ao censo às fundações 3910-(2)

### Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 1490-B/2012:**

Exoneração do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, bem como dos diretores nacionais adjuntos ..... 3910-(2)



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Gabinetes dos Secretários de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e da Administração Pública

##### Despacho n.º 1490-A/2012

A Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, determinou a realização de um censo e a aplicação de medidas preventivas a todas as fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, com vista a proceder a uma avaliação do respetivo custo/benefício e viabilidade financeira e decidir sobre a sua manutenção ou extinção, em cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal.

Nos termos da referida lei, a participação no censo é obrigatória para as fundações e, também, para as entidades públicas, relativamente à informação que disponham sobre as fundações por si criadas ou reconhecidas, as fundações a que tenham concedido bens públicos ou apoios financeiros e as fundações relativamente às quais tenham adotado qualquer decisão ou deliberação, ou celebrado contratos, acordos ou protocolos que envolvam bens públicos ou apoios financeiros.

Foi fixado um prazo de 30 dias para a resposta ao questionário por fundações e entidades públicas, exclusivamente por via eletrónica, de acordo com as indicações fornecidas no Portal do Governo.

Todavia, tendo-se verificado a existência de dificuldades de natureza técnica no funcionamento do sítio eletrónico (<https://www.fundacoes.gov.pt/>) onde são carregadas as respostas ao questionário e disponibilizada a documentação, inclusive com situações temporárias de indisponibilidade do sítio eletrónico, importa assegurar que fundações e entidades públicas obrigadas a participar no censo não sejam prejudicadas por factos a que são alheias.

Nos termos da alínea c) do artigo 199.º da CRP, determina-se o seguinte:

1 — A data limite de resposta ao censo às fundações, em curso no sítio eletrónico <https://www.fundacoes.gov.pt/> é prorrogada para 24 de fevereiro de 2012.

2 — Constitui obrigação da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público assegurar a manutenção do apoio técnico relacionado com pedidos de inscrição e resposta ao questionário ([censo.fundacoes@dgaep.gov.pt](mailto:censo.fundacoes@dgaep.gov.pt)).

3 — Constitui obrigação do CEGER, Centro de Gestão da Rede Informática do Governo assegurar a manutenção do apoio técnico relacionado

com o funcionamento do sítio eletrónico <https://www.fundacoes.gov.pt/service.desk@ceger.gov.pt>.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Helder Manuel Sebastião Rosalino*.

2022012

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Gabinete do Ministro

##### Despacho n.º 1490-B/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 52.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, dou por finda a comissão de serviço do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, licenciado Guilherme José Costa Guedes da Silva, superintendente-chefe da Polícia de Segurança Pública, bem como de todas as funções inerentes ao cargo;

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, dou por findas as comissões de serviço seguintes:

a) Do diretor nacional-adjunto da Polícia de Segurança Pública para a Unidade Orgânica de Operações e Segurança, licenciado Jorge Filipe Moutinho Barreira, superintendente-chefe da Polícia de Segurança Pública, bem como de todas as funções inerentes ao cargo;

b) Do diretor nacional-adjunto da Polícia de Segurança Pública para a área de logística e finanças, licenciado Jorge Filipe Guerreiro Cabrita, superintendente da Polícia de Segurança Pública, bem como de todas as funções inerentes ao cargo;

c) Do diretor nacional adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos da Polícia de Segurança Pública, licenciado Paulo Jorge Valente Gomes, superintendente da Polícia de Segurança Pública, bem como de todas as funções inerentes ao cargo;

3 — O presente despacho produz efeitos em 23 de janeiro de 2012.

27 de janeiro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205679002

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750